RECOMENDAÇÕES PARA ISOLAMENTO DE CASOS POR COVID-19

-Pacientes Imunocompetentes com SG por Covid-19 (quadros leves ou moderados) -Pacientes não imunossuprimidos (Sem comorbidades que afetam o sistema imune/ de defesa do indivíduo) com Síndrome Gripal

Saída do isolamento	Resultado	Teste	Condição de saúde		Tempo
Sair do isolamento após 5 días completos e manter as recomenda- recomenda- nais até o 10° día	Resultado Negativo	Com testagem no 5º dia com RT-PCR ou TR-Ag	Ao 5º dia completo, se o caso estiver SEM sintomas respiratórios E sem febre E sem uso de medicamentos antitérmicos E há pelo menos 24 horas.	SEM SINTOMAS	Isolamento de 5 dias
Manter o isolamento até 10 dlas completos	Resultado Positivo				
Sair do isolamento após 7 días com- pletos e manter as recomendações adicionais até o 10° dia	×	Não é necessário testar para sair do isolamento	Ao 7º día, se o caso estiver SEM sintomas respiratórios E sem uso de medicamentos antitérmicos E há pelo menos 24 horas.	SEM SINTOMAS	Isolamento de 7 dias
Sair do isolamento se o caso estiver SEM sintomas res- piratórios E sem febre E sem uso de medicamentos antitérmicos após 24 horas.	Resultado Negativo	Com testagem no 7° dia com RT-PCR ou TR-Ag	Ao 7º dia, se estiver COM sintomas respiratórios ou febre	COM SINTOMAS	Isolamento de 10 dias
Manter o isolamento até o 10° dia. Sair do isolamento se o caso estiver SEM sintomas respiratórios E sem uso de medicamentos antitérmicos após 24 horas.	Resultado Positivo				
Sair do isolamento no 10° dia e manter as medidas não farmacológicas	×	Não é necessário testar para sair do isolamento	Ao 10° dia, se o caso estiver SEM sintomas respiratórios E sem febre E sem uso de medicamentos antitérmicos E há pelo menos 24 horas.	SEM SINTOMAS	

O QUE DEVO FAZER CASO APRESENTE SINTOMAS DE COVID-19, TESTE POSITIVO OU TENHA CONTATO PRÓXIMO COM ALGUÉM COM COVID-19?

1. Procure o serviço de saúde de referência do seu domicílio

2. Você deverá seguir as orientações do profissional de saúde quanto ao isolamento e tratamento

3. Caso seja necessário o afastamento de suas atividades:

ESTUDANTE

Você deverá protocolar o atestado médico junto a coordenação do seu curso

SERVIDOR

Você deverá informar a sua chefia imediata e protocolar o atestado médico no aplicativo SOUGOV

COLABORADOR UFU

Você deverá informar a sua chefia imediata e apresentar o atestado médico para empresa responsável pelo contrato

4. Informe ao Sub-Comitê de Vigilância e Epidemiologia da UFU por meio de formulário eletrônico

https://forms.office.com/r/Rk0r8DY0a6



5. Em caso de
dificuldade de acesso ao
link entrar em contato
pelo e-mail do SubComitê de Vigilância e
Epidemiologia da UFU:
vigilanciacovid@reito.ufu.
br ou pelo telefone:
34-3239-1369





VOCÊ FOI DIAGNOSTICADO (A) COM COVID-19 OU ESTÁ COM SINTOMAS?

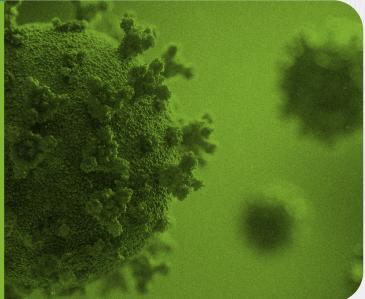
FLUXO DE NOTIFICAÇÃO DE CASOS DE COVID-19 NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (UFU)

3ª versão: atualizada em 19/05/2022



Entre em contato com o Subcomitê de Vigilância e Epidemiologia da UFU.

E-mail: vigilanciacovid@reito.ufu.br ou pelo telefone: 34-3239-1369





"Todos juntos por uma UFU Saudável"





Estudantes, Servidores (Técnicos Administrativos, Docentes), Colaboradores (Fundacionais e Terceirizados)

É fundamental que você informe à UFU, caso tenha sido diagnosticado com covid-19, ou esteja com sintomas ou ainda que tenha tido contato com alguém contaminado.

Quando você notifica, está contribuindo para que os casos de COVID-19 na UFU sejam monitorados, podendo assim auxiliar na quebra da cadeia de transmissão e na prevenção de surtos da doença.

A seguir apresentamos o fluxo para notificação de casos de COVID-19 na UFU, revisado em 13/05/2022.

Estou com sintomas de COVID-19 onde procuro atendimento de saúde?

- Pessoas com **sintomas leves** para COVID-19 devem procurar a Unidade Básica de Saúde de sua referência.
- Pessoas que apresentem sintomas graves de COVID-19 devem procurar atendimento médico imediatamente em uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Pronto Socorro ou Unidades de Atendimento Integrado (UAI).

Preenchi o formulário eletrônico de notificação como caso suspeito/contato e gostaria de informar o resultado do meu teste para COVID-19, como devo proceder?

É só preencher novamente o formulário eletrônico

https://forms.office.com/r/Rk0r8DY0a6

Tive COVID-19, posso me vacinar?

Você deverá **aguardar quatro (4) semanas** após o primeiro dia de início de sintomas para se vacinar contra COVID-19.

Se você ficou assintomático deverá aguardar quatro (4) semanas considerando como referência o dia do resultado positivo no exame de RT-PCR.

Sou Coordenador de Curso/Diretor de Unidade Acadêmica/Gestor de Unidade Administrativa/Chefia imediata/Comissão Local de Biossegurança (CLB), suspeito que está ocorrendo um surto na unidade, o que devo fazer?

Em caso de suspeita de surto, você deverá preencher a ficha de notificação de surto e planilha de acompanhamento disponível no seguinte link

https://forms.office.com/r/Rk0r8DY0a6

e comunicar imediatamente o Sub-Comitê Vigilância Epidemiológica ao COVID-19 da UFU e-mail do Sub-Comitê de Vigilância e Epidemiologia da

UFU: vigilanciacovid@reito.ufu.br ou pelo telefone 34-3239-1369

Quem fará o monitoramento dos casos de CO-VID-19 na UFU?

Toda comunidade universitária tem responsabilidade de notificar os casos e auxiliar na prevenção da transmissão da COVID-19.

É de responsabilidade do Sub-Comitê Vigilância Epidemiológica ao COVID-19 da UFU monitorar as notificações realizadas, identificar e notificar os surtos às vigilâncias epidemiológicas dos municípios e orientar as medidas epidemiológicas e sanitárias a serem adotadas pela comunidade universitária.

Qual o papel da Comissão Local de Biossegurança (CLB) das Unidades Acadêmicas, Unidades Administrativas e Unidades de Ensino Especiais em situações de surto confirmado pelo Sub-Comitê Vigilância Epidemiológica ao COVID-19 da UFU ?

• Preencher a ficha de notificação de surto e planilha de acompanhamento disponível no seguinte link

https://forms.office.com/r/Rk0r8DY0a6

 Encaminhar as informações solicitadas pelo Sub-Comitê Vigilância Epidemiológica ao COVID-19 da UFU

Quais as medidas deverão ser tomadas em caso de confirmação de surto de COVID-19?

Após a identificação de um surto pelo Sub-Comitê Vigilância Epidemiológica ao CO-VID-19 da UFU, este orientará as medidas que deverão ser tomadas.

As principais medidas de acordo com a Nota Técnica nº 19/SES/COES MINAS COVID-19/2021 são:

1. Profissionais dos ambientes restritos ou fechados que apresentarem sinais ou sintomas de resfriado ou gripe, deverão procurar o serviço de saúde e seguir a orientação médica.

- 2. Disponibilizar meios para higienização das mãos, com água e sabão ou álcool gel a 70% com periodicidade mínima de 2 horas, ou a qualquer momento dependendo da atividade realizada ou quando em contato com o cliente/usuário.
- 3. Incentivar o uso de EPI adequados para a atividade exercida e em quantidade suficiente. Caso a atividade não possua protocolo específico deverá ser fornecido no mínimo máscara.
- 4. Promover meios para que não ocorra o compartilhamento de itens de uso pessoal entre os colegas de trabalho, como EPIs, fones, aparelhos de telefone, e outros, fornecendo esses materiais para cada trabalhador.
- 5. Priorizar reuniões à distância (videoconferência), caso não seja possível, fornecer máscaras e manter o menor número possível de presentes necessários àquela pauta.
- 6. O uso de máscaras é obrigatório para todos os funcionários, residentes, estudantes, visitantes e/ou outros que permanecerem nesses ambientes. Os que não estiverem portando máscaras não poderão ingressar ao recinto.
- 7. Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos ou garrafas. Os

estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes, funcionários e/ou visitantes. Também é permitido aos funcionários, residentes e/ou estudantes copos ou canecas não descartáveis, desde que de uso individual e higienizadas com regularidade.

- 8. Reduzir o fluxo e permanência de pessoas (visitantes e colaboradores) dentro do estabelecimento para uma ocupação de 2 m² por pessoa (Exemplo: área livre de 32m² / 4 m² = 8 pessoas no máximo)
- 9. Frente a um aglomerado de casos instalado, TODOS deverão utilizar máscara cirúrgica, exceto profissionais que tenham indicação de usar PFF2/N95.

Atenção!!!!!

- As recomendações foram baseadas nas novas regulamentações:
- Instrução normativa SGP/SEDGG/ME Nº
 36 de 05 de maio de 2022;
- Portaria REITO nº 319, de 26 de abril de 2022.
- Ficou com dúvida é só entrar em contato com o Sub-Comitê Vigilância Epidemiológica ao COVID-19 da UFU. e-mail do Sub-Comitê de Vigilância e Epidemiologia da UFU: vigilanciacovid@reito.ufu.br ou pelo telefone 34-3239-1369
- As medidas de prevenção deverão ser mantidas de acordo com as normativas da Universidade Federal de Uberlândia



Formulário de notificações de casos de Covid-19 na UFU

Obs: Para preenchimento dos formulários é obrigatório que o(a) estudante, o(a) servidora e/ou o(a) colaboradora tenha e-mail institucional.